**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

UBEA – HOSPITAL SÃO LUCAS DA PUCRS, inscrito (a) no CNPJ sob o n.º 88.630.413/0007-96, com sede profissional a Av.Ipiranga, n.º 6690, bairro Jardim Botânico, no município de Porto Alegre, RS, CEP 90610-000, telefone 051 – 3320.3000, fax 51 – 3320.3401, endereço eletrônico: [ensino.hsl@pucrs.br](mailto:ensino.hsl@pucrs.br), doravante denominado (a) CONCEDENTE, neste ato representado (a) por Prof. Dr. Sérgio Baldisserotto, Superintendente e, de outro lado, <<aluno>>, <<nacionalidade>>, <<estado civil>>, aluno(a) regularmente matriculado(a) no <<00>>º semestre do curso de graduação em curso de Fisioterapia, da disciplina de Estágio Supervisionado I, Escola de Ciências da Saúde da PUCRS, matrícula <<00000000-0>>, inscrito(a) no CPF sob o n.º <<00.000.000/0000-00>>, RG: xxxxxxxxxxxxxx, residente à <<Av./Rua>> <<xxxxxx>>, n.º <<0000>>, <<apto.>> n.º <<0000>>, bairro <<xxxx>>, no município de <<xxxxxx>>, <<UF>>, CEP <<00000-000>>, telefone <<00>> <<0000 0000>>, endereço eletrônico: <<xxx@xxx>>, doravante denominado(a) ESTAGIÁRIO(A), resolvem CELEBRAR o presente Termo de Compromisso de Estágio, com a interveniência da UBEA – PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL, Instituição de Ensino Superior, inscrita no CNPJ sob o n.º 88.630.413/0002-81, com sede à Av. Ipiranga, n.º 6681, bairro Partenon, no município de Porto Alegre, RS, CEP 90619-900, doravante denominada **PUCRS**, nos termos da Lei n.º 11.788, de 25/09/2008, publicada em 26/09/2008, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** O presente instrumento está vinculado ao Convênio firmado entre a CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, e tem por objetivo estabelecer as condições de realização do **estágio obrigatório** pelo(a) ESTAGIÁRIO(A) junto à CONCEDENTE, acima qualificados, visando à preparação para o trabalho produtivo, ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, bem como o desenvolvimento para a vida cidadã e para o trabalho, constituindo-se em instrumento de integração, em termos de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano do(a) ESTAGIÁRIO(A).

**PARÁGRAFO ÚNICO –** O estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o(a) ESTAGIÁRIO(A) e a CONCEDENTE, desde que observados os requisitos legais para caracterização do estágio, nos termos da Lei n.º 11.788, de 25/09/2008.

**CLÁUSULA SEGUNDA –** O estágio será realizado no **Centro de Reabilitação e Centro de Extensão Vila Fátima** e sua vigência será de 6 meses, compreendendo o período de **16/07/2018 à 31/12/2018**, com carga horária de até 6 horas diárias, 30 horas semanais e carga horária total de 550 horas, a realizar-se no horário das **08h** **às** **12h ou das 14h às 18h**, período este, compatível com as atividades acadêmicas do(a) ESTAGIÁRIO(A).

**§ 1º –** Nos dias em que estiver prevista avaliação do(a) ESTAGIÁRIO(A) pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, a carga horária do estágio deverá ser reduzida pelo menos à metade, devendo a CONCEDENTE ser previamente informada sobre estas datas.

**§ 2º –** O estágio poderá ser renovado por igual período, a critério das partes, mediante assinatura de novo Termo de Compromisso, ou ainda, rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante Termo de Rescisão.

**§ 3º –** A duração total do estágio deverá respeitar o limite de 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de ESTAGIÁRIO(A) portador de deficiência, conforme disposto no art. 11, da Lei n.º 11.788, de 25/09/2008.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** O (A) ESTAGIÁRIO (A) não receberá qualquer valor a título de bolsa, ou qualquer outra forma de contraprestação pecuniária, nem benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros.

**CLÁUSULA QUARTA –** **CLÁUSULA QUARTA –** A INSTITUIÇÃO DE ENSINO, tem contratado em favor do ESTAGIÁRIO(A), o Seguro de Acidentes Pessoais, de apólice nº 81273, junto a Generali Brasil Seguros S/A.

**CLÁUSULA QUINTA –** Durante a realização do estágio, a CONCEDENTE e o(a) ESTAGIÁRIO(A) deverão cumprir a legislação Não e as normas de saúde e segurança do trabalho, devendo ainda o(a) ESTAGIÁRIO(A) observar as instruções e orientações do supervisor do estágio, indicado pela CONCEDENTE, o qual poderá orientar e supervisionar até 10 estagiários simultaneamente.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** Para a supervisão do (a) ESTAGIÁRIO(A) a CONCEDENTE desde já indica (o/a)s funcionário (a)s Flávia Franz (CPF 735581500-82), Verônica Mattos (CPF 002448110-67) Pedro Henrique Deon (CPF 001087040-76) e Verônica Scherer (CPF 018057310-17) com formação em Fisioterapia.

**CLÁUSULA SEXTA –** A CONCEDENTE deverá encaminhar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO ao final de cada 06 (seis) meses, o relatório das atividades desenvolvidas pelo(a) ESTAGIÁRIO(A), com vista obrigatória ao(à) mesmo(a).

**CLÁUSULA SÉTIMA –** Integra o presente instrumento o Plano de Atividades de Estágio, que especifica as condições particulares de desenvolvimento do estágio e indica as atividades a serem desenvolvidas pelo(a) ESTAGIÁRIO(A).

**CLÁUSULA OITAVA –** A CONCEDENTE obriga-se ainda a:

I - propiciar a realização do estágio na área de formação profissional do(a) ESTAGIÁRIO(A), com condições de aplicação prática dos conhecimentos adquiridos no curso, respeitando rigorosamente a jornada de estágio estabelecida, zelando pelo correto cumprimento deste instrumento;

II - manter a disposição da fiscalização e da INSTITUIÇÃO DE ENSINO toda e qualquer documentação referente ao estágio;

III - controlar e registrar a freqüência e assiduidade do(a) ESTAGIÁRIO(A);

IV - garantir ao(à) ESTAGIÁRIO(A) o período de recesso, na forma prevista no art. 13 da Lei n.º 11.788, de 25/09/2008;

V - colaborar no planejamento e acompanhamento das atividades do(a) ESTAGIÁRIO(A);

VI - comunicar formalmente a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, sobre toda e qualquer alteração na realização das atividades estabelecidas;

VII - colaborar com o(a) ESTAGIÁRIO(A) na elaboração do Plano de Atividades de Estágio e em eventuais alterações que se façam necessárias para melhor aproveitamento do estágio;

VIII - permitir e facilitar as visitas periódicas do professor orientador, que acompanhará e avaliará o(a) ESTAGIÁRIO(A).

**CLÁUSULA NONA –** O(A) ESTAGIÁRIO(A) obriga-se ainda a:

I - elaborar juntamente com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e a CONCEDENTE o seu Plano de Atividades de Estágio;

II - cumprir com empenho e dedicação os objetivos e as atividades aprovadas pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, constantes do Plano de Atividades de Estágio;

III - elaborar e apresentar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, ao final de cada 06 (seis) meses, o relatório das atividades desenvolvidas;

IV - manter sigilo sobre toda e qualquer informação privilegiada, sobre dados, documentos, processos e sistemas aos quais tenha tido acesso ou conhecimento em razão do estágio, durante e após a sua realização;

V - realizar a sua auto-avaliação do estágio, conforme instruções da INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

VI - comunicar imediatamente à INSTITUIÇÃO DE ENSINO qualquer fato que implique em desobediência ao presente Termo de Compromisso ou à legislação, em especial à Lei n.º 11.788, de 25/09/2008.

**CLÁUSULA DÉCIMA –** O desligamento do(a) ESTAGIÁRIO(A) ocorrerá:

I - automaticamente, ao término do prazo de vigência deste Termo de Compromisso de Estágio;

II - por abandono das aulas ou freqüência irregular;

III - por interrupção do respectivo curso;

IV - por conclusão do respectivo curso;

V - na hipótese de transferência de Instituição de Ensino ou curso.

VI - a pedido do(a) ESTAGIÁRIO(A);

VII - por interesse e conveniência da CONCEDENTE;

VIII - por descumprimento pelo(a) ESTAGIÁRIO(A) ou pela CONCEDENTE, de qualquer cláusula deste Termo de Compromisso de Estágio;

IX - por conduta incompatível com as normas internas da CONCEDENTE;

**§ 1º –** A CONCEDENTE deverá comunicar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO sobre o desligamento do(a) ESTAGIÁRIO(A).

**§ 2º –** Por ocasião do desligamento do(a) ESTAGIÁRIO(A) a CONCEDENTE deverá entregar termo de realização do estágio, indicando as atividades desenvolvidas, o período e a avaliação de desempenho do(a) mesmo(a).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** O presente instrumento rescinde qualquer outro eventualmente firmado entre as partes, e que tenha o mesmo objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –** Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Compromisso, renunciando-se expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO o presente instrumento, em 03 (vias) vias de igual teor, forma e data.

Porto Alegre, de de .

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CENTRO REABILITAÇÃO ESTAGIÁRIO(A) INSTITUIÇÃO DE ENSINO

(carimbo e assinatura)